



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 16 de outubro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 4125



### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 0107/2020) .....	2
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 0108/2020) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
ERRATA   ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020) .....	12
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	20
ERRATA   ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020) .....	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2020) .....	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 122/2020) .....	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0107/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 30.972.348/0001-01**

**ERRATA DO CONTRATO Nº107/2020**

ERRATA DO CONTRATO Nº107/2020 na Edição nº 4123, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no dia 14 de outubro de 2020, página 2. **Onde se lê:** Assinatura do Contrato: 25/10/2020. **Leia-se:** Assinatura do Contrato: 25/09/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2020**

**Contrato–** Nº0107/2020. **Processo Administrativo:** 237/2020 **Pregão Eletrônico–** Nº031/2020 **Objeto:** Aquisição de material para atender os serviços de reforma e manutenção de coberturas das Escolas e creches Municipais do município de Vera Cruz/BA. **Dotação Orçamentária:** **Órgão/Unidade:** 05.01 **Atividade:** 2014/2015. **Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30. **Recursos:** 01.04.19. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz. **Contratado:** COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COROA LTDA **CNPJ:** 14.008.007/0001-64. **Valor GLOBAL** R\$ 121.900,00(cento vinte um mil e novecentos reais) **Período Contratual:** 12 (doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 25/09/2020.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Raimundo Pereira Gonçalves Filho  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0108/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 30.972.348/0001-01**

**ERRATA DO CONTRATO Nº108/2020**

ERRATA DO CONTRATO Nº107/2020 na Edição nº 4123, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no dia 14 de outubro de 2020, página 3. **Onde se lê:** Assinatura do Contrato: 25/10/2020. **Leia-se:** Assinatura do Contrato: 25/09/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2020**

**Contrato–** Nº0108/2020. **Processo Administrativo:** 237/2020 **Pregão Eletrônico–** Nº031/2020 **Objeto:** Aquisição de material para atender os serviços de reforma e manutenção de coberturas das Escolas e creches Municipais do município de Vera Cruz/BA. **Dotação Orçamentária:** **Órgão/Unidade:** 05.01 **Atividade:** 2014/2015. **Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30. **Recursos:** 01.04.19. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz. **Contratado:** JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EIRELI ME **CNPJ:** 07.107.643/0001-88. **Valor GLOBAL** R\$ 40.373,12(quarenta mil trezentos setenta três reais e doze centavos) **Período Contratual:** 12 (doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 25/09/2020.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Raimundo Pereira Gonçalves Filho  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2020**

**ONDE SE LÊ:**

LOTE 01 - AÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARÇA	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica (uso em PVC, aço, polietileno e outros) ( de *400* g)	UND	TIGRE	6	R\$ 19,22	R\$ 595,82
2	Tampão fofa simples com base, classe d400 carga max 40 t, redondo tampa 600 mm , rede pluvial/esgoto.	UND	MAISFER	2	R\$ 432,64	R\$ 3.028,48
3	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 200 mm (nbr 7362) - Vinilfort - Tigre ou similar	M	MULTILIT	1	R\$ 434,29	R\$ 140.275,67
<b>Total: R\$ 143.899,97 (cento quarenta três mil oitocentos noventa nove reais e noventa sete centavos).</b>						

**LEIA – SE:**

LOTE 8 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARÇA	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica (uso em PVC, aço, polietileno e outros) ( de *400* g)	UND	TIGRE	31	R\$ 19,22	R\$ 595,82
2	Tampão fofa simples com base, classe d400 carga max 40 t,	UND	MAISFER	7	R\$ 432,64	R\$ 3.028,48

1



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	redondo tampa 600 mm , rede pluvial/esgoto.						
3	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 200 mm (nbr 7362) - Vinilfort - Tigre ou similar	M	MULTILIT	323	R\$	434,29	R\$ 140.275,67
<b>Total: R\$ 143.899,97 (cento quarenta três mil oitocentos noventa nove reais e noventa sete centavos).</b>							



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 050/2020**

Aos treze dias do mês março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2020, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para recuperação da rede de drenagem do Conjunto Habitacional – URBIS, no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 019/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: A&amp;R MERCANTIL LTDA</b>	
CNPJ: 19.000.123/0001-50	
ENDEREÇO: Rua do Uruguai, 75, 1º andar, sala 08 Fundo, Uruguai, Salvador/Ba	
Item:	<b>VALOR REGISTRADO</b>
08	R\$ 143.899,97

<b>LOTE 8 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARÇA	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica (uso em PVC, aço, polietileno e outros) ( de *400* g)	UND	TIGRE	31	R\$ 19,22	R\$ 595,82



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

2	Tampão fofo simples com base, classe d400 carga max 40 t, redondo tampa 600 mm , rede pluvial/esgoto.	UND	MAISFER	7	R\$	432,64	R\$	3.028,48
3	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 200 mm (nbr 7362) - Vinilfort - Tigre ou similar	M	MULTILIT	323	R\$	434,29	R\$	140.275,67
<b>Total: R\$ 143.899,97 (cento quarenta três mil oitocentos noventa nove reais e noventa sete centavos).</b>								

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 019/2020.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 019/2020, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 019/2020.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **019/2020**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os produtos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria, no horário de 08h30minh às 14h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00041/2020**, o Edital do Pregão Presencial n.º **019/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 13 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
Prefeito

EMPRESA A&R MERCANTIL LTDA, CNPJ: 19.000.123/0001-50  
Representada pelo Sr. Reginaldo Amaral Bastos, CPF nº 010.762.825-20

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2020**

Aos quinze dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.427.522/0001-16, representado pelo (a) Gestor (a) Senhor (a) Eneida Maria Oliveira de Souza, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 039/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes, baseado na lei de benefício eventual para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **039/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Promoção Social.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: AIACK DOS SANTOS LOPES - ME
CNPJ: 22.052.064/0001-79
ENDEREÇO: Rua Silvio Eiraldo Silva, 232, Palmeira, Jaguará/Ba
VALOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD P/ CESTA	UND. MED.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>CAFÉ MOÍDO</b> , torrado, empacotado automaticamente. Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante,	03	pct	<b>LOSANGO</b>	<b>R\$2,84</b>	<b>R\$8,52</b>

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC					
02	<b>ARROZ PARBORIZADO TIPO 1.</b> Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	03	Pct	CHINÊS	R\$4,36	R\$13,08
03	<b>FELIÃO CARIOQUINHA.</b> tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	03	pct	SUPER ESPECIAL	R\$5,45	R\$16,35
04	<b>FARINHA DE MANDIOCA.</b> grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	02	pct	TIA LÚ	R\$2,55	R\$5,10
05	<b>ACÚCAR CRISTALIZADO.</b> sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	03	pct	ITAJÁ	R\$2,18	R\$6,54
06	<b>ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL</b> de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 – ANVISA	02	litros	SOYA	R\$8,18	R\$16,36
07	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL.</b> Embalagem com 400 g. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem com 400 g, contendo prazo de validade.	05	pct	PIRACANJUBA	R\$10,33	R\$50,15



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	data de fabricação e informações nutricionais.					
08	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.</b> Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	01	pct	<b>SUPRADELY</b>	<b>R\$2,51</b>	<b>R\$2,51</b>
09	<b>BISCOITO TIPO MARIA.</b> Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	01	pct	<b>SUPRADELY</b>	<b>R\$2,60</b>	<b>R\$2,60</b>
10	<b>CARNE BOVINA CHARQUEADA DIANTEIRO.</b> Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99	01	kg	<b>BELO CHARQUE</b>	<b>R\$27,27</b>	<b>R\$27,27</b>
11	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL.</b> Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	01	und	<b>CLAYBOM</b>	<b>R\$3,82</b>	<b>R\$3,82</b>
12	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.</b> a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - ANVISA	02	pct	<b>PETYAN</b>	<b>R\$2,24</b>	<b>R\$44,48</b>
13	<b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO.</b> Embalagem com 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no	01	und	<b>COLONIAL</b>	<b>R\$1,20</b>	<b>R\$1,20</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
14	<b>FUBA DE MILHO</b> , fortificado com ferro e ácido fólico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deve ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com 500 g.	03	pct	<b>INCAMILHO</b>	<b>R\$1,09</b>	<b>R\$3,27</b>
15	<b>SABÃO EM BARRA</b> , neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada.	01	pct	<b>EPUMIL</b>	<b>R\$3,82</b>	<b>R\$3,82</b>
16	<b>SABÃO EM PÓ</b> , com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: pacote com 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.	01	und	<b>STARPLUS</b>	<b>R\$1,48</b>	<b>R\$1,48</b>
Valor total de cada unidade de cesta: R\$166,55 (cento sessenta seis reais e cinquenta e cinco centavos)						
Valor total de 900 unidades cestas: R\$149.895,00 (cento quarenta nove mil e oitocentos noventa cinco reais).						

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 039/2020.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **039/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **039/2020**

**8.2.** A contratada deverá entregar as cestas básicas já montadas.

**8.3.** As cestas básicas deverão embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes.

**8.4.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.5.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.6.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **039/2020**.

**8.7.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.8.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.9.** Os locais de entrega deverá ser na Secretaria de Municipal de Promoção Social, situada na Avenida Juvenal João Vinagre, Mar Grande, Vera Cruz – BA.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Av. Juvenal Vinagre, 34109 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **261/2020**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **039/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 15 de outubro de 2020.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Eneida Maria Oliveira de Souza  
Gestora do Fundo Municipal de Promoção Social

EMPRESA AIACK DOS SANTOS LOPES - ME, CNPJ: 22.052.064/0001-79  
Representada pelo Sr. Aiack dos Santos Lopes, CPF nº 071.433.115-06

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 07.769.310/0001-14

**ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Nº BANCO DO BRASIL Nº 834157

PROC. ADM. Nº182/2020

**ONDE SE LÊ:** ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI - EPP – CNPJ: 26.221.556/0001-37.

**LEIA – SE:** ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI - EPP – CNPJ: 26.221.566/0001-37.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 015/2019, **ADJUDICA** e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Saúde **HOMOLOGA** Pregão Eletrônico nº 036/2020, que tem como objeto **aquisição de atomizador/nebulizador costal motorizado e EPI, para atender as necessidades da secretaria municipal saúde nas ações em combate ao Covid-19.** Empresas Vencedoras – **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI - EPP – CNPJ: 26.221.566/0001-37**, valor item 01: R\$10.890,00 (dez mil oitocentos noventa reais), **TA WEBER – ME – CNPJ: 26.113.297/0001-95** item 02: R\$870,00 (oitocentos setenta reais). Que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Vera Cruz, 16 de outubro de 2020.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito do Município de Vera Cruz.

Loise Santos Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2020)**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2020**

**Contrato** – Nº0121/2020. **Processo Administrativo:** 0182/2020 **Pregão Eletrônico** Nº036/2020 **Objeto:** Aquisição de atomizador/nebulizador costal motorizado e EPI, para atender as necessidades da secretaria municipal saúde nas ações em combate ao Covid-19. **Dotação Orçamentária:** **Órgão/Unidade:**06.02 **Atividade:**2108 **Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30/4.4.9.0.52 **Recursos:** 14 **Contratado:** ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.221.566/0001-37. **Valor item:** R\$ 10.890,00(dez mil oitocentos noventa reais). **Período Contratual:** 12 (doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 14/10/2020.

Marcus Vinícius Marques Gil  
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Loise Santos Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO (CONTRATO Nº 122/2020)**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2020**

**Contrato** – Nº0122/2020. **Processo Administrativo:** 0182/2020 **Pregão Eletrônico** Nº036/2020 **Objeto:** Aquisição de atomizador/nebulizador costal motorizado e EPI, para atender as necessidades da secretaria municipal saúde nas ações em combate ao Covid-19. **Dotação Orçamentária:** **Órgão/Unidade:**06.02 **Atividade:**2108 **Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30/4.4.9.0.52 **Recursos:** 14 **Contratado:** TA WEBER – (oitocentos e setenta reais). **Período Contratual:** 12 (doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 14/10/2020.

Marcus Vinícius Marques Gil  
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Loise Santos Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde